



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

### *Edital de Convite*

Tipo: Menor Preço POR ITEM

Modalidade: Carta Convite nº 14 /18 – Processo Licitatório nº 61/18

Data de Abertura da Licitação: 09/07/18

**Data de Abertura das Propostas: 17/07/18**

**Horário: 9:00 horas**

### OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, REFERENTE AO PROGRAMA DE FRUTICULTURA ANO 2018.

### ENCARGOS GERAIS DA(O) CONVITE

**01** - Local da entrega das Propostas: Prefeitura Municipal

**02** - Local de entrega: SECRETARIA DA AGRICULTURA

**03** - Prazo de entrega das Propostas: **17/07/18 até as 9:00 horas**

**04** - Prazo de entrega: IMEDIATO

**05** - Condições de Pagamento: APÓS A ENTREGA DO OBJETO

**06** - Validade da Proposta: 30 DIAS

**07** - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**08** - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria;

**09** - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**10** - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento;

**11** - No envelope da DOCUMENTAÇÃO deverão constar, as certidões negativas, em **vigor, do INSS, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, CONTRATO SOCIAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**

**12** – Para cada tipo de Pessoa Jurídica será aplicado às disposições legais que lhe são aplicáveis, observada sua natureza.

**12.1.** As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do **envelope n.º 01, comprovação de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;**

**12.2** As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**12.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas, por ocasião da participação em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.4.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.5.** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Será concedido prazo de 24h contados a partir do encerramento de sessão para a entrega da nova proposta escrita, devendo ser encaminhada a Comissão de Licitações Permanente, sob pena de ser considerada desclassificada do certame.

c) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

**13** – As impugnações e recursos deverão ser efetuados diretamente no setor de protocolo do Município, não sendo aceita outra forma de protocolização, e deverão ser efetuados nos prazos estipulados na Lei 8.666/93;

**14** – As penalidades serão aquelas da Lei de licitações, garantido-se o devido contraditório;

**15** – A proposta de preços deverá ser preenchida, assinada e a cotação somente será aceita com até duas casas após a vírgula;

**16** – No preço cotado deverão estar embutidos, todas as despesas necessárias ao fornecimento das mudas, (materiais, equipamentos, transporte, impostos, custos trabalhistas etc...), não sendo acrescido qualquer outro valor além daquele cotado;

**17** – O critério a ser utilizado no julgamento será o do MENOR PREÇO POR ITEM.

**18** - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Barão de Cotegipe-RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

**OBS.: 1-** A PREFEITURA SUBSIDIARÁ 50% DO VALOR SENDO QUE A OUTRA PARTE O AGRICULTOR CUSTEARÁ COM RECURSOS PRÓPRIOS NO DIA DA ENTREGA DAS MUDAS, DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, SENDO DESTA A RESPONSABILIDADE PARA COBRANÇA;

**OBS.: 2-** OS VALORES QUE SERÃO COTADOS PELOS LICITANTES DEVERÃO SER NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO PREÇO DAS MUDAS.

**OBS.: 3-** AS MUDAS DEVERÃO SER ENTRGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O PEDIDO REALIZADO;

**OBS.: 4-** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ACEITA PELO MUNICÍPIO;

**OBS.: 5-** AS MUDAS DEVERÃO SE ENTREGUES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e que contiverem preços acima do preço orçado.**

Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

Barão de Cotegipe, 09 de Julho de 2018.

---

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

### ANEXO I

**CARTA CONVITE Nº 14/18**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/18**

### PREÇO ORÇADO

À

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe  
Comissão Permanente de Licitação

Item	Unidade.	Descrição	QUANT	Preço Orçado
1	Und	LARANJA ABACAXI	7	R\$5,41
2	Und	LARANJA AÇÚCAR	19	R\$ 5,41
3	Und	BAHIA (UMBIGO)	111	R\$5,41
4	Und	BAHIA MONTE PARNASO (UMBIGO TARDIA)	140	R\$5,41
5	Und	CHAMPAGNE	5	R\$ 5,41
6	Und	FOLHA MURCHA	7	R\$5,41
7	Und	LAPAR 73 (PRECOCE)	7	R\$5,41
8	Und	LARANJA CARA CARA	50	R\$ 5,41
9	Und	LARANJA CHARMUT DE BROTAS	250	R\$5,41
10	Und	LANELATE	35	R\$5,41
11	Und	LARANJA LIMA(CÉU)	60	R\$ 5,41
12	Und	LARANJA NATAL	14	R\$5,41
13	Und	LARANJA PÊRA IAC	4	R\$5,41
14	Und	LARANJA RUBI (PRECOCE)	8	R\$ 5,41
15	Und	SANGUINEA DA MOMBUCA	12	R\$5,41
16	Und	SALUSTIANA	601	R\$5,41
17	Und	VALÊNCIA (TARDIA)	120	R\$ 5,41
18	Und	CLEMENULES	7	R\$5,41
19	Und	DEKOPON	7	R\$5,41
20	Und	MEXERICA DO RIO	7	R\$ 5,41
21	Und	MEXERICA (COMUM ENXERTADA)	11	R\$5,41
22	Und	MONTENEGRINA RAINHA	11	R\$5,41
23	Und	MONTENEGRINA TARDIA	95	R\$ 5,41
24	Und	MURCOTT (TARDIA)	382	R\$5,41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

25	Und	OKITSU S/SEM	33	R\$5,41
26	Und	PONKAN	192	R\$ 5,41
27	Und	BERGAMOTA VERONA	10	R\$5,41
28	Und	FORTUNELA XIM XIM DOCE	9	R\$5,41
29	Und	LIMA PERCIA	29	R\$ 5,41
30	Und	LIMÃO FINO VERDADEIRO	10	R\$5,41
31	Und	LIMÃO GALEGO	30	R\$5,41
32	Und	LIMÃO CRAVO	2	R\$ 5,41
33	Und	LIMÃO TAITI	27	R\$5,41
34	Und	LIMÃO SICILIANO (SUÇO)	12	R\$5,41
35	Und	CAQUI KIOTO (CHOCOLATE)	73	R\$13,20
36	Und	CAQUI FUYU	45	R\$13,20
37	Und	CAQUI COMUM	9	R\$13,20
38	Und	MAÇA FUJI	5	R\$5,41
39	Und	MAÇA EVA	40	R\$5,41
40	Und	MAÇÃ PRINCESA	7	R\$ 5,41
41	Und	FIGO BRANCO	67	R\$5,41
42	Und	FIGO ROXO DE VALINHOS	1159	R\$5,41
43	Und	AMEIXA AMARELINHA	36	R\$ 5,41
44	Und	AMEIXA CORAÇÃO DE BOI	24	R\$5,41
45	Und	AMEIXA IRATI	24	R\$5,41
46	Und	AMEIXA LETÍCIA	10	R\$ 5,41
47	Und	AMEIXA FORTUNE	5	R\$5,41
48	Und	AMEIXA REUBENNEL	7	R\$5,41
49	Und	AMEIXA ROXA COMUM	15	R\$ 5,41
50	Und	PERA BRANCA	5	R\$5,43
51	Und	PÊRA KAIFER	1	R\$5,43
52	Und	PERA D'ÁGUA	27	R\$5,43
53	Und	VIDEIRA FRANCESA ENXERTADA	105	R\$5,41
54	Und	VIDEIRA ITÁLIA ENXERTADA	24	R\$7,55
55	Und	VIDEIRA ISABEL PRECOCE ENXERTADA	476	R\$5,41
56	Und	MOSCATO BRANCO EMPRAPA ENXERTADA	46	R\$7,55
57	Und	NIÁGARA BRANCA ENXERTADA	399	R\$5,41
58	Und	NIÁGARA ROSADA ENXERTADA	213	R\$5,41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

59	Und	RUBI ENXERTADA	16	R\$7,55
60	Und	VIDEIRA BORDO ENXERTADA	589	R\$5,41
61	Und	JABUTICABA HÍBRIDA P	6	R\$21,60
62	Und	JABUTICABA HÍBRIDA M	4	R\$26,66
63	Und	JABUTICABA HÍBRIDA G	1	R\$80,50
64	Und	SABARÁ P	1	R\$21,60
65	Und	PESSEGUEIRO CHIMARRITA	113	R\$5,41
66	Und	PESSEGUEIRO CHIRIPA	101	R\$5,41
67	Und	PESSEGUEIOPS 10-711 TARDIO	200	R\$5,41
68	Und	PESSEGUEIRO BRS FASCÍNIO	100	R\$ 5,41
69	Und	PESSEGUEIRO CORAL	12	R\$5,41
70	Und	PESSEGUEIRO DELICIOSO	15	R\$5,41
71	Und	PESSEGUEIRO DOURADÃO	20	R\$ 5,41
72	Und	PESSEGUEIRO ERAGIL	80	R\$5,41
73	Und	PESSEGUEIRO KAMPAI	60	R\$5,41
74	Und	PESSEGUEIRO RUBIMEL	4	R\$ 5,41
75	Und	PESSEGUEIRO OUROMEL	31	R\$5,41
76	Und	PESSEGUEIRO PRECOCINHO	18	R\$5,41
77	Und	PESSEGUEIRO PREMIER	28	R\$ 5,41
78	Und	NECTARINA BRUNA	12	R\$5,41
79	Und	NECTARINA ARMKING	8	R\$5,41
80	Und	NECTARINEIRA SUNZABLE	4	R\$ 5,41
81	Und	KIWI BRUNO	13	R\$8,05
82	Und	KIWI MATUA MACHO	20	R\$8,05
83	Und	KIWI MONTI	23	R\$ 8,05
84	Und	ABACATE	3	R\$4,60
85	Und	ACEROLA	6	R\$4,60
86	Und	AMORA PRETA SEM ESPINHO	5	R\$5,40
87	Und	ANONA	2	R\$4,60
88	Und	BUTIÁ	2	R\$11,83
89	Und	CAFÉ	1	R\$4,60
90	Und	CARAMBOLA AMARELA	8	R\$4,60
91	Und	CASTANHA PORTUGUESA	10	R\$5,40
92	Und	CEREJA ENXERTADA (DE BOLO)	2	R\$5,40
93	Und	GOIABA VERMELHA	3	R\$4,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

94	Und	INGÁ	1	R\$4,60
95	Und	LICHIA	2	R\$9,70
96	Und	MANGA ENXERTADA	3	R\$11,66
97	Und	MARACUJÁ DOCE	4	R\$4,60
98	Und	MARMELO DOCE	12	R\$5,40
99	Und	MIRTILO	8	R\$11,50
100	Und	NÉSPERA	2	R\$9,20
101	Und	NOGUEIRA PECÃ	35	R\$10,80
102	Und	OLIVEIRA	4	R\$23,33
103	Und	PITAIA	1	R\$19,40
104	Und	ROMÃ	12	R\$11,83



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

### ANEXO II

**CARTA CONVITE Nº 14/18**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/18**

### MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe  
Comissão Permanente de Licitação

Item	Unidade	Descrição	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Und	LARANJA ABACAXI	7		
2	Und	LARANJA AÇÚCAR	19		
3	Und	BAHIA (UMBIGO)	111		
4	Und	BAHIA MONTE PARNASO (UMBIGO TARDIA)	140		
5	Und	CHAMPAGNE	5		
6	Und	FOLHA MURCHA	7		
7	Und	LAPAR 73 (PRECOCE)	7		
8	Und	LARANJA CARA CARA	50		
9	Und	LARANJA CHARMUT DE BROTAS	250		
10	Und	LANELATE	35		
11	Und	LARANJA LIMA(CÉU)	60		
12	Und	LARANJA NATAL	14		
13	Und	LARANJA PÊRA IAC	4		
14	Und	LARANJA RUBI (PRECOCE)	8		
15	Und	SANGUINEA DA MOMBUCA	12		
16	Und	SALUSTIANA	601		
17	Und	VALÊNCIA (TARDIA)	120		
18	Und	CLEMENULES	7		
19	Und	DEKOPON	7		
20	Und	MEXERICA DO RIO	7		
21	Und	MEXERICA (COMUM ENXERTADA)	11		
22	Und	MONTENEGRINA RAINHA	11		
23	Und	MONTENEGRINA TARDIA	95		
24	Und	MURCOTT (TARDIA)	382		
25	Und	OKITSU S/SEM	33		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

26	Und	PONKAN	192		
27	Und	BERGAMOTA VERONA	10		
28	Und	FORTUNELA XIM XIM DOCE	9		
29	Und	LIMA PERCIA	29		
30	Und	LIMÃO FINO VERDADEIRO	10		
31	Und	LIMÃO GALEGO	30		
32	Und	LIMÃO CRAVO	2		
33	Und	LIMÃO TAITI	27		
34	Und	LIMÃO SICILIANO (SUÇO)	12		
35	Und	CAQUI KIOTO (CHOCOLATE)	73		
36	Und	CAQUI FUYU	45		
37	Und	CAQUI COMUM	9		
38	Und	MAÇA FUJI	5		
39	Und	MAÇA EVA	40		
40	Und	MAÇÃ PRINCESA	7		
41	Und	FIGO BRANCO	67		
42	Und	FIGO ROXO DE VALINHOS	1159		
43	Und	AMEIXA AMARELINHA	36		
44	Und	AMEIXA CORAÇÃO DE BOI	24		
45	Und	AMEIXA IRATI	24		
46	Und	AMEIXA LETÍCIA	10		
47	Und	AMEIXA FORTUNE	5		
48	Und	AMEIXA REUBENNEL	7		
49	Und	AMEIXA ROXA COMUM	15		
50	Und	PERA BRANCA	5		
51	Und	PÊRA KAIFER	1		
52	Und	PERA D'ÁGUA	27		
53	Und	VIDEIRA FRANCESA ENXERTADA	105		
54	Und	VIDEIRA ITÁLIA ENXERTADA	24		
55	Und	VIDEIRA ISABEL PRECOCE ENXERTADA	476		
56	Und	MOSCATO BRANCO EMPRAPA ENXERTADA	46		
57	Und	NIÁGARA BRANCA ENXERTADA	399		
58	Und	NIÁGARA ROSADA ENXERTADA	213		
59	Und	RUBI ENXERTADA	16		
60	Und	VIDEIRA BORDO ENXERTADA	589		
61	Und	JABUTICABA HÍBRIDA P	6		
62	Und	JABUTICABA HÍBRIDA M	4		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

63	Und	JABUTICABA HÍBRIDA G	1		
64	Und	SABARÁ P	1		
65	Und	PESSEGUEIRO CHIMARRITA	113		
66	Und	PESSEGUEIRO CHIRIPA	101		
67	Und	PESSEGUEIOPS 10-711 TARDIO	200		
68	Und	PESSEGUEIRO BRS FASCÍNIO	100		
69	Und	PESSEGUEIRO CORAL	12		
70	Und	PESSEGUEIRO DELICIOSO	15		
71	Und	PESSEGUEIRO DOURADÃO	20		
72	Und	PESSEGUEIRO ERAGIL	80		
73	Und	PESSEGUEIRO KAMPAI	60		
74	Und	PESSEGUEIRO RUBIMEL	4		
75	Und	PESSEGUEIRO OUROMEL	31		
76	Und	PESSEGUEIRO PRECOCINHO	18		
77	Und	PESSEGUEIRO PREMIER	28		
78	Und	NECTARINA BRUNA	12		
79	Und	NECTARINA ARMKING	8		
80	Und	NECTARINEIRA SUNZABLE	4		
81	Und	KIWI BRUNO	13		
82	Und	KIWI MATUA MACHO	20		
83	Und	KIWI MONTI	23		
84	Und	ABACATE	3		
85	Und	ACEROLA	6		
86	Und	AMORA PRETA SEM ESPINHO	5		
87	Und	ANONA	2		
88	Und	BUTIÁ	2		
89	Und	CAFÉ	1		
90	Und	CARAMBOLA AMARELA	8		
91	Und	CASTANHA PORTUGUESA	10		
92	Und	CEREJA ENXERTADA (DE BOLO)	2		
93	Und	GOIABA VERMELHA	3		
94	Und	INGÁ	1		
95	Und	LICHIA	2		
96	Und	MANGA ENXERTADA	3		
97	Und	MARACUJÁ DOCE	4		
98	Und	MARMELO DOCE	12		
99	Und	MIRTILO	8		
100	Und	NÉSPERA	2		
101	Und	NOGUEIRA PECÃ	35		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

102	Und	OLIVEIRA	4		
103	Und	PITAIA	1		
104	Und	ROMÃ	12		
		TOTAL			

Nome da Empresa:

DATA/ CARIMBO /ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E.....

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, doravante denominado MUNICÍPIO, e ....., empresa com sede na ....., do Município de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por representação legal do Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela ..... e portador do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório nº 61/18**, na modalidade **Carta Convite nº 14/18**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mudas de árvores frutíferas, referente ao programa de fruticultura ano 2018, com os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	7	unid	LARANJA ABACAXI		
2	19	unid	LARANJA AÇÚCAR		
3	111	unid	BAHIA (UMBIGO)		
4	140	unid	BAHIA MONTE PARNASO (UMBIGO TARDIA)		
5	5	unid	CHAMPAGNE		
...	...	....	...		
...	...	...	....		

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste de aquisição de mudas de árvores frutíferas é de R\$ ..... (.....), pagos pelo CONTRATANTE, sendo que este é o valor de 50% do total do Programa, parte esta que a PREFEITURA subsidiará e a outra parte o AGRICULTOR custeará com recursos próprios no dia da entrega das mudas diretamente a Empresa CONTRATADA, sendo desta a responsabilidade pela cobrança, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária, na conta nº:

**2164-4:** 08.01.20.601.0112.1039.3.3.90.32.99.00.00

Recurso: 01.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, 10 (dez) dias após a entrega das mudas de Árvores Frutíferas mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1- Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **2- Das Obrigações**

##### **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar as mudas de Árvores Frutíferas na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) a CONTRATADA deverá substituir as mudas que por ventura vierem com problemas de doenças.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, .. de ..... de 2018.

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal  
C/CONTRATANTE

C/CONTRATADA

Publique-se.